

POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

LUMINUS CAPITAL MANAGEMENT LTDA.
("Sociedade" ou "Luminus Capital")

Objetivo:

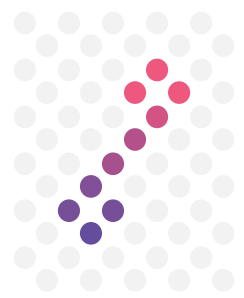
1. O objetivo da Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço é estabelecer os critérios qualitativos mínimos e orientar com relação aos processos de seleção, contratação e monitoramento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em iniciar e manter vínculo jurídico com a Luminus Capital, no que diz respeito à prestação de serviços voltados para a atividade fim da mesma. Os critérios e processos aqui estabelecidos visam proporcionar o mínimo indispensável de segurança operacional e jurídica, de maneira a manter a Sociedade em conformidade com as normas e regras aplicáveis acerca do assunto.

Definição:

2. Para os efeitos desta política, sempre que a Sociedade tiver interesse em contratar um terceiro para a prestação de serviços que tenham por objetivo a prestação de determinada atividade ou o fornecimento de certos bens e de tecnologia ("Contratação"), sempre que voltado para a atividade fim da Sociedade, esta contratação deverá obedecer ao disposto nesta Política.

Responsabilidade:

3. Compete à Diretoria da Sociedade em conjunto com o Diretor de Compliance (ou outro Colaborador indicado por estes) a seleção dos prestadores de serviço à Sociedade, com base na presente política.

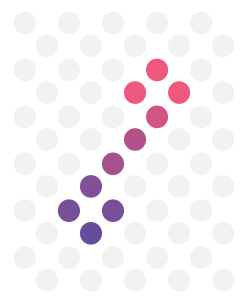


Processo de Seleção (Due Dilligence):

4. Os terceiros que prestam serviço para a Sociedade devem, sempre que a atividade tiver a mínima relação com o objetivo fim da Luminus Capital, atender as exigências mínimas abaixo especificadas.
5. A contratação em nome da Sociedade de pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos Colaboradores, assim definidos nas demais políticas da Luminus Capital, ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro, só será realizada mediante aprovação criteriosa da Diretoria e do Diretor de *Compliance*.

Análise de Mercado:

6. Durante o processo de Contratação, os Colaboradores deverão obter informações qualitativas sobre o terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Luminus Capital, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. Dentre as informações que devem ser obtidas, devem ser incluídas:
 - a. Data de início das atividades;
 - b. Qualificações dos principais sócios/executivos;
 - c. Lista de clientes (passados e atuais) e objeto da contratação;
 - d. Pesquisas na rede mundial de computadores sobre notícias negativas acerca do Terceiro; e
 - e. Entre outras informações qualitativas que possam ser relevantes para melhor avaliar o terceiro.
7. O terceiro deverá ser legalmente constituído, ser idôneo, ter capacidade econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto da contratação e assunção das responsabilidades contratuais.
8. Deverão ser solicitados ao terceiro cópias do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e os documentos constitutivos e/ou societários relevantes, em especial as 3 (três) últimas alterações. Sendo necessário, deverão ser solicitadas cópias das demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) anos e referências bancárias e técnicas do terceiro. Ainda, 2 (duas) referências de pessoas físicas ou jurídicas de confiança da Sociedade podem suprir a falta de algumas informações.



9. Deverão ser considerados durante o processo de Contratação, o seguinte:
 - a. Quadro societário;
 - b. Idoneidade (no caso de pessoa jurídica, a idoneidade dos sócios e principais executivos deve ser considerada em conjunto);
 - c. Nível de satisfação de outros clientes, passados e atuais;
 - d. Estrutura para atender o objeto da contratação; e
 - e. Capacidade econômico-financeira.
10. Os Colaboradores envolvidos na contratação também deverão envidar seus melhores esforços para verificar e confirmar as informações recebidas do terceiro.
11. A Luminus Capital poderá deixar de aplicar os procedimentos expostos nessa política, a seu exclusivo critério, quando o terceiro tiver notória capacidade econômico-financeira e/ou técnica para satisfazer o objeto da contratação e adimplir as responsabilidades contratuais estabelecidas.
12. O início das atividades do terceiro deve ser vinculado à formalização da Contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.
13. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção dos fornecedores manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais parem quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.

Idoneidade:

14. O prestador de serviço deve ter a sua idoneidade comprovada através das seguintes certidões:
 - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Prova de regularidade com o INSS emitida pela Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) da empresa e dos sócios, disponível no site da Receita Federal.
15. É vedada a contratação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, assim como pessoas politicamente expostas, indivíduos que ocupam ou ocuparam



posições públicas, tais como: funcionários do governo, executivos de empresas governamentais, políticos, funcionários de partidos, assim como seus parentes e associados.

Monitoramento de Terceiros:

16. O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para a Luminus Capital, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Sociedade.

Guarda de Documentos:

17. Todos os manuais, relatórios, atas e demais documentos referentes a esta Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço serão mantidos nos arquivos físicos ou armazenados digitalmente por esta Sociedade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Vigência e Atualização:

18. Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.